



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL SECRI n.1 de 2023**

**PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFMT**

**PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA ESTUDANTES (PIIE)  
PROGRAMA ACADÊMICO DE MOBILIDADE EDUCATIVA (PAME)**

A Secretaria de Relações Internacionais (SECRI) torna pública para estudantes de graduação a disponibilidade de vagas para mobilidade internacional na modalidade presencial, no âmbito dos acordos bilaterais de cooperação internacional firmados com a UFMT e o Programa de Intercâmbio Internacional para Estudantes (PIIE), bem como amparado pelo termo de adesão ao Programa Acadêmico de Mobilidade Educativa (PAME).

## **1. SOBRE OS PROGRAMAS**

Os dois Programas descritos neste Edital têm como objetivo aprimorar a qualidade do ensino nas instituições envolvidas, explorando a troca de experiências e intercâmbio científico-cultural como estratégia para preparar os estudantes para os desafios contemporâneos. As vagas destes programas serão ofertadas para o ano acadêmico de 2023, no segundo semestre letivo.

### **1.1 Programa de Intercâmbio Internacional Para Estudantes (PIIE)**

Este programa de mobilidade é interno da UFMT e visa estimular a cooperação e mobilidade internacional por meio dos acordos bilaterais firmados entre a universidade e Instituições de Educação Superior (IES) estrangeiras parceiras, explorando a troca de experiências e intercâmbio científico-cultural.

### **1.2 Programa Acadêmico de Mobilidade Educativa (PAME)**

Trata-se do programa de mobilidade internacional promovido pela rede *UDUAL – Unión de Universidades de América Latina y el Caribe*, da qual a UFMT é membro, tendo como principal objetivo promover a internacionalização das instituições afiliadas a UDUAL por meio da mobilidade internacional de estudantes.

## **2. DA OFERTA DE VAGAS**

2.1 Este Edital abrange **2 programas** de mobilidade internacional para modalidade presencial de Graduação Sanduíche no Exterior (GS Ext.) em **14 países** (Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Espanha, Equador, França, Itália, México, Panamá, Peru, Portugal e Uruguai) **45 Instituições** de Educação Superior (IES) e um total de **300 vagas**.

2.2 O quantitativo de vagas, país anfitrião, IES estrangeira, exigência de idioma e nível



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

de proficiência, período de mobilidade, oferta acadêmica, documentos complementares para os pré-selecionados e procedimentos de candidatura estão disponíveis no **Anexo I – Quadro de Vagas**.

2.3 Todas as vagas disponibilizadas por este Edital terão como benefício a isenção de taxas acadêmicas (matrícula, mensalidade etc.) por parte da IES estrangeira. Este benefício é denominado de **bolsa parcial**.

2.4 Antes da escolha definitiva da vaga, os (as) candidatos (as) devem pesquisar se atendem aos requisitos da instituição estrangeira, se possuem suficiência financeira para todo período e verificar a existência de curso que apresente afinidade ao curso frequentado na UFMT, conforme Art. 10, Item V, Parágrafo único da Resolução CONSEPE nº 74-2014.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os (as) candidatos (as) que pretendem concorrer a este Edital, deverão atender aos requisitos determinados na Resolução CONSEPE 74-2014 – Art. 10 e 11, para a categoria de Graduação GS. Ext., tal qual descritas abaixo, bem como demais especificações constantes neste edital.

3.2 São requisitos para modalidade GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (GS Ext.):

- a. Ser estudante **REGULARMENTE** matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da UFMT ou UFR, obrigatoriamente durante todo o processo de seleção e período de participação no programa;
- b. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), maior de 18 anos; ou devidamente emancipado em caso de menor de idade;
- c. Ter completado todas as disciplinas ofertadas no primeiro ano ou no primeiro e segundo semestres letivos do curso de graduação, até a data de inscrição no presente edital.
- d. Não ter excedido o tempo mínimo de integralização curricular no ato da inscrição, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do curso de origem;
- e. Ser considerado (a) acadêmico (a) de excelência de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado de curso de origem. Disponível no **Anexo IV – Critérios de excelência**;
- f. O (A) candidato (a) deverá optar por curso que apresente afinidade ao curso frequentado na UFMT ou UFR, com a anuência do colegiado do curso de origem;
- g. Não ter atingido o máximo de 04 (quatro) semestres de registro de afastamento para a realização de mobilidade acadêmica internacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- h. Não possuir a penalidade de proibição de participar em mobilidade internacional presencial ou virtual, motivada por desistência injustificada ou falta de êxito em mais de 50% do plano de estudos proposto para realização na instituição anfitriã;
- i. Apresentar toda a documentação exigida neste Edital e estar atento às documentações complementares exigidas pela instituição estrangeira;
- j. Atender a todos os requisitos específicos deste Edital e da Resolução CONSEPE nº74-2014;

3.3 O (A) candidato (a) GS. Ext. deverá INDICAR no “**Formulário de Solicitação de Candidatura**” (**Anexo III**) até 02 (duas) IES onde poderá realizar sua mobilidade internacional.

3.4 O (A) candidato (a) que não indicar pelo menos uma IES anfitriã será automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo;

3.5 Os (As) candidatos (as) a GS. Ext. deverão formalizar processo de candidatura, **exclusivamente**, no sistema eletrônico de informações da Universidade Federal de Mato Grosso (SEI/UFMT), tipo do processo “**SECRI-Mobilidade Internacional**”, conforme exemplificado no **Anexo II – Passo a passo para inscrição no SEI**, contendo os seguintes documentos corretamente preenchidos e legíveis em formato PDF:

- a. Formulário de Solicitação de Candidatura e Declaração, disponível no **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (a);
- b. Histórico Escolar atualizado com QRCode de autenticação (disponível no aplicativo da UFMT);
- c. Cópia digital dos respectivos documentos e certificados comprobatórios para pontuação no Barema;
- d. Comprovação de proficiência no idioma do país anfitrião, quando exigido pela instituição de acolhimento selecionada tanto na “1ª opção” quanto na “2ª opção” no “Formulário de Solicitação de Candidatura”;
- e. SECRI – Barema de Mobilidade Internacional devidamente preenchido (Disponível no SEI);
- f. Candidatos (as) que escolherem como país anfitrião Portugal, Espanha, França ou Itália (na “1ª ou na “2ª opção”) deverão adicionalmente anexar: Passaporte com vigência superior julho de 2024. Caso não tenha, deverá anexar o comprovante de requerimento de solicitação, o comprovante de pagamento da GRU e o comprovante do agendamento na Polícia Federal;

3.6 Ao anexar os documentos comprobatórios, o (a) candidato (a) deve preencher o campo "Complemento do Tipo de Documento" com uma numeração de identificação em ordem crescente e depois o nome do documento, conforme exemplificado no **Anexo II – Passo a passo inscrição no SEI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.7 Somente após anexar ao SEI todos os documentos, certificados e comprovantes para pontuação no Barema, o (a) candidato (a) deve preencher o documento inicial “SECRI – Barema de Mobilidade Internacional” e classificar cada certificado ou comprovante de atividade em um dos itens do Barema, de tal forma que a numeração descrita no campo “complemento do tipo de documento” dos documentos comprobatórios esteja especificada à direita de cada item de pontuação da tabela, conforme exemplificado no **Anexo II – Passo a passo inscrição no SEI**.

3.8 Em caso de falta de documentos, documentação preenchida parcialmente, incorreta ou ilegível, a critério da comissão avaliadora, o item não será pontuado ou, em última instância, a candidatura poderá ser invalidada.

3.9 Os (As) estudantes que forem pré-selecionados (as) para a mobilidade internacional deverão apresentar posteriormente documentação complementar, exigida pela IES de destino, conforme disponível no **Anexo I – Quadro de Vagas**, e prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

**3.10 A anuência e homologação das candidaturas pelo colegiado do curso de origem se dará com a análise e possível aprovação do Plano de Estudos para a mobilidade internacional, após a primeira fase deste Edital e somente aos pré-selecionados.**

3.11 Os (As) candidatos (as) são responsáveis por todas as etapas do processo de inscrição, conforme descrito no **Anexo II – Passo a passo inscrição no SEI**, à saber:

- a. Ler atentamente este Edital e seus anexos;
- b. Verificar se a candidatura atende a todos os requisitos estabelecidos no item 3.2 do presente edital;
- c. Preencher digitalmente, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Candidatura, disponível no **Anexo III**;
- d. Abrir Processo no sistema SEI, tipo do processo “SECRI-Mobilidade Internacional”;
- e. Anexar toda documentação digitalizada exigida no item 3.5 do Edital, conforme exemplificado no **Anexo II – Passo a passo para inscrição no SEI**;
- f. Preencher o documento inicial “SECRI – Barema de Mobilidade Internacional”;
- g. Peticionar e assinar eletronicamente o processo. Este, por sua vez, será encaminhado automaticamente para “SECRI-Comissão avaliadora”.

3.12 O prazo para submissão de inscrição dos processos virtuais por meio do sistema SEI por parte dos (as) candidatos (as) é, **IMPRETERIVELMENTE**, de **10/03/2023 até as 23h59min do dia 26/03/2023**, horário de Cuiabá.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.13 Não serão aceitas candidaturas peticionadas com tipo de processo diferente de “SECRI-Mobilidade Internacional”, nem tampouco enviadas para unidade diferente de “SECRI – Comissão Avaliadora”, mesmo que dentro do prazo.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os (As) candidatos (as) que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estipulado e atenderem a todas as especificações deste Edital participarão do processo seletivo, que é composto por três fases: 1) Validação e ranqueamento; 2) Alocação de vagas e submissões de candidaturas e; 3) Confirmação pela IES anfitriã.

4.2 Para a fase de validação e ranqueamento será composta comissão avaliadora, por portaria do Gabinete da Reitoria.

4.2.1 A comissão será responsável por:

a. Verificar se o (a) candidato (a) atende os pré-requisitos de inscrição conforme item 3.2.

b. Verificar se o (a) candidato (a) formalizou processo de candidatura de acordo com os procedimentos, no prazo e com todos os documentos necessários conforme itens 3.3 a 3.13;

c. Avaliar a partir dos dados informados e documentos disponíveis no processo SEI, **Barema Mobilidade Internacional e documentos comprobatórios**, a validação da pontuação das atividades acadêmicas e profissionais realizadas pelos (as) candidatos (as).

d. Elaborar os resultados parcial e final contendo os processos recebidos, eventuais processos desclassificados e respectiva motivação, ranking geral e candidatos pré-selecionados.

4.2.2 A comissão avaliadora pontuará as atividades acadêmicas e profissionais dos (as) candidatos (as), conforme a Tabela do Barema Mobilidade Internacional de pontuação mínima e máxima, descrito a seguir:

<b>BAREMA INTERCÂMBIO INTERNACIONAL</b>					
<b>Quesitos</b>	<b>Itens Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Histórico Escolar</b>	Nota de coeficiente de rendimento da atual graduação	<b>Nota</b>	0,0	10,0	10,0
<b>Publicações</b>	Autoria em textos de jornais ou revista	<b>Por atividade</b>	0,1	0,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

<b>Acadêmicas</b>	Apresentação de pôster ou resumo em anais de eventos científicos		0,2	2,0	80,0
	Artigo completo em Anais de evento científico da área		0,5	5,0	
	Comunicação oral em evento científico da área		0,5	2,5	
	Artigo completo em periódicos NACIONAIS, indexado com corpo editorial		2,0	20,0	
	Artigo completo em periódicos INTERNACIONAIS, indexado com corpo editorial		4,0	40,0	
	Autoria/Co-autoria em publicação de livros/capítulos de livros com corpo editorial		2,0	10,0	
<b>Formação Complementar</b>	Cursos de curta duração relacionados a área de atuação do candidato (mínimo de 16h)	<b>Por certificado</b>	0,5	5,0	14,0
	Cursos de extensão registrados na PROCEV ou órgãos afins, relacionados a área (mínimo de 10h)		0,5	5,0	
	Participação em eventos científicos da área (mínimo de 10h)		0,1	1,0	
	Organização de eventos científicos da área (mínimo de 10h)		0,2	1,0	
	Participação em projeto de pesquisa e/ou extensão (p/ estudantes de graduação) (mínimo de 10h)		0,5	2,0	
	Participação em mobilidade acadêmica internacional na modalidade virtual promovida pela UFMT	<b>Por disciplina concluída</b>	1,0	5,0	5,0
<b>Idiomas</b>	Teste de nivelamento (nacional ou internacional), ou certificado de curso de idioma que comprova nível básico	<b>Por nível</b>	0,5	0,5	5,0
	Teste de nivelamento (nacional ou internacional) ou certificado de curso de idioma que comprova nível intermediário		1,5	1,5	
	Teste de nivelamento (nacional ou internacional) ou certificado de curso de idioma que comprova nível avançado		3,0	3,0	
<b>Atividades Profissionais</b>	Contrato de estágio não obrigatório	<b>Por semestre</b>	1,0	4,0	48,0
	Bolsista ou voluntário de monitoria ou extensão, devidamente registrado na PROEG / PROCEV		1,0	4,0	







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4.2.7 O (a) candidato (a) que informar atividade (s) no Barema Mobilidade Internacional e não comprovar a informação por certificados, não receberá pontuação por aquele item, assim como certificados por ventura anexos e não informados no Barema não serão pontuados.

4.2.8 Caso o (a) candidato (a) indique a documentação em campo errado no Barema Mobilidade Internacional, o documento não poderá ser contabilizado.

4.2.9 O (a) candidato (a) que apresentar documentação com evidências de adulteração ou pertencente a terceiros, além da desclassificação do presente Edital, poderá ser indicado para medidas punitivas no âmbito civil, penal e administrativamente; podendo as mesmas acumular-se entre si ou não, a depender da gravidade do ato.

4.2.10 Quando um certificado/documento se enquadrar em mais de um critério do Barema Mobilidade Internacional, o mesmo deverá ser indicado somente uma vez.

4.2.11 Para comprovação do nível de idioma e proficiência exigido pela IES estrangeira, serão consideradas as exigências especificadas pela IES estrangeira, que pode ou não exigir data de validade.

4.2.12 Para pontuação nesta seleção, somente serão consideradas as declarações, certificados/documentos comprobatórios do nível de idioma realizados/obtidos nos últimos 24 meses.

4.2.13 O (A) estudante deverá comprovar mediante Declaração / certificado, o nível de proficiência informado no Barema, conforme o “**Anexo V – Métrica**”.

4.2.14 Nos casos em que houver mais de um certificado/documento referente à mesma produção do conhecimento/evento, o mesmo deverá ser indicado somente uma vez, prevalecendo o item de maior pontuação, para evitar sobreposição de valores entre os concorrentes, a exemplificar:

<b>Candidato A</b>	<i>Possui <b>um</b> certificado que comprova participação e organização do evento: “<b>Congresso A</b>”</i>	<b>Decisão:</b> Deverá ser indicado no item “organização de evento científico da área”: 0,5
<b>Candidato B</b>	<i>Possui <b>um</b> certificado que comprova participação e <b>um outro</b> certificado que comprova organização de evento: “<b>Congresso B</b>”</i>	<b>Decisão:</b> Deverá ser indicado no item “organização de evento científico da área”: 0,5. E o outro certificado não será contabilizado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4.2.15 Serão considerados somente os certificados/documentos que tenham sido emitidos por representantes institucionais, devidamente designados, excluindo assim, certificados/documentos emitidos por pessoa física, exceto se no referido certificado/documento houver anuência institucional, e apresentar carimbo e assinatura ou assinatura eletrônica do representante institucional.

4.2.16 Fatos omissos às regras aqui citadas poderão ter decisão colegiada da comissão avaliadora, sendo impetradas a todos (as) os (as) candidatos (as) de forma isonômica e posteriormente divulgadas no resultado da Fase 1.

4.2.17 Após validação pela comissão avaliadora, o Secretário de Relações Internacionais homologará o resultado da Fase 1, que será publicado no site da SECRI.

4.2.18 A primeira fase se completa com a publicação do resultado final e classificação das candidaturas por meio de um Ranking Geral em ordem decrescente, no qual o (a) candidato (a) com maior pontuação ocupará o primeiro lugar, seguido pelos demais, conforme pontuação obtida no Barema individual.

4.3 A segunda fase corresponde à alocação das vagas que seguirá a ordem rigorosa de classificação do Ranking Geral.

4.3.1 O (A) candidato (a) melhor classificado (a) no Ranking Geral terá a preferência da vaga para a IES em que selecionar como “1ª opção” no “Formulário de Solicitação de Candidatura”, no ato da inscrição.

4.3.2 Caso a vaga na IES sugerida já tenha sido preenchida por algum (a) candidato (a) com melhor classificação, o (a) pré-selecionado (a) será direcionado (a) para a 2ª opção, escolhida no ato da inscrição. Se porventura a referida vaga também já tiver sido preenchida por candidato (a) melhor posicionado (a) no Ranking Geral, o (a) estudante será remanejado (a) para uma Lista de Espera.

4.3.3 As vagas remanescentes serão ofertadas aos (as) candidatos(as) da lista de espera, obedecendo a ordem de classificação do Ranking Geral.

4.3.4 Em caso de empate em qualquer etapa, prevalecerá a nota do(a) candidato(a) com maior idade.

4.3.5 Os (as) candidatos (as) indicarão até 02 (duas) IES anfitriãs no ato da inscrição, contudo cada candidato (a) será pré-selecionado e terá seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

processo de candidatura submetido somente a 1 (uma) instituição parceira.

4.3.6 Os formulários e modelos de documentos complementares serão enviados ao e-mail do (a) estudante cadastrado no formulário de inscrição e também estarão disponíveis no processo virtual SEI individual de cada candidato (a) pré-selecionado (a) que será enviado imediatamente após o resultado final à respectiva coordenação de curso.

4.3.7 Após a divulgação do resultado final, haverá a convocação para uma reunião virtual, cuja participação é obrigatória, com a finalidade de instrução sobre os documentos complementares e procedimentos de candidatura para os (as) estudantes pré-selecionados (as).

4.3.8 Para submissão da candidatura junto à IES estrangeira, o (a) candidato (a) pré-selecionado (a) e respectivo (a) coordenador (a) deverão apresentar no processo virtual SEI os documentos adicionais exigidos pela UFMT e/ou pela IES anfitriã.

4.3.9 A submissão da candidatura junto à IES estrangeira estará condicionada ao atendimento ao prazo estabelecido no cronograma e aos seguintes procedimentos:

- a. A Coordenação de Curso deverá analisar o formulário de Plano de Estudos do candidato pré-selecionado e, em caso de concordância/anuência, promover assinatura no documento (manual e digitalizada ou eletrônica/digital por meio de aplicativos para este fim);
- b. Após, deverá efetuar upload do formulário de Plano de Estudos e eventuais documentos complementares específicos para cada universidade/vaga no processo virtual SEI e despacha-lo eletronicamente para **“SECRI - AMI - Assessoria de Mobilidade Internacional”**, **impreterivelmente até 12/04/2023**.

4.3.10 Em caso de desistência, de não contato, não apresentação dos documentos complementares no prazo estipulado, o (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será desclassificado (a). Sendo assim, se houver tempo hábil ao prazo de nomeação estabelecido pela IES anfitriã, haverá remanejamento de vagas, novamente seguindo o critério de classificação, até o encerramento das possibilidades.

4.3.11 A segunda fase se completa com a submissão das candidaturas para a IES anfitriã.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4.4 A terceira fase corresponde à avaliação da IES anfitriã e possível alocação da vaga ao (à) estudante pré-selecionado (a). Embora cada instituição tenha procedimentos próprios e distintos, de maneira geral, o aceite é condicionado a aprovação do plano de estudos e documentos complementares de candidatura pelo coordenador do curso de destino, a quem cabe eventual pedido de correção, aprovação ou não no processo de seleção.

4.4.1 A “Carta de Aceite” da Instituição estrangeira é a confirmação final da terceira fase e deste processo seletivo, que tornará o (a) candidato (a) de “pré-selecionado (a)” a “SELECIONADO (A)”, habilitando-o (a), desta forma, a participação no referido programa de mobilidade internacional.

4.4.2 Aos (As) estudantes selecionados (as) haverá uma convocação para uma reunião presencial ou virtual, cuja participação é obrigatória, com a finalidade de instrução sobre a preparação para mobilidade, período de mobilidade e pós-mobilidade.

## 5. COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 A Secretaria de Relações Internacionais divulgará o resultado parcial e final da pré-seleção em seu *website* (<https://www.ufmt.br/secretaria/secri>), respeitando o cronograma constante no item 7.

5.2 Em concomitância ao resultado parcial, todos os candidatos receberão no e-mail cadastrado no SEI, acesso para visualização do seu processo e parecer da comissão avaliadora quanto a pontuação, não pontuação ou eventual desclassificação.

5.3 Os candidatos pré-selecionados serão informados no e-mail cadastrado no formulário de inscrição sobre o resultado da terceira fase que corresponde ao aceite da IES anfitriã.

5.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação dos resultados.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos deverão ser formalizados pelo (a) interessado (a), no prazo descrito no cronograma, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA e eventuais anexos comprobatórios, por meio de novo processo virtual via Sistema SEI tipo “**SECRI-Mobilidade Internacional - recurso**”. Este tipo de processo será encaminhado após o peticionamento, automaticamente, para “SECRI-Comissão avaliadora”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## 7. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
07/03/2023	Publicação do Edital
08/03/2023 até as 23h59min do dia 09/03/2023	Interposição de recursos contra o Edital
10/03/2023	Resposta aos recursos contra o Edital
10/03/2023 até as 23h59min do dia 26/03/2023	Inscrição estudante via SEI
Até as 17h00min do dia 28/03/2023	Resultado Parcial - Fase Avaliação Documental
Até as 17h00min do dia 29/03/2023	Interposição de recursos contra o Resultado Parcial - Fase Avaliação Documental
Até as 17h00min do dia 31/03/2023	Resposta aos recursos do Resultado Parcial - Fase Avaliação Documental
	Divulgação do Resultado Final - Fase Avaliação Documental
04/04/2023	Reunião de orientação sobre os Documentos e procedimentos de candidatura para pré-selecionados e coordenadores.
De 05/04/2023 até dia 12/04/2023	Encaminhamento pelo coordenador de Curso à SECRI, via SEI, das documentações complementares dos discentes pré-selecionados.
De 13/04/2023 a 05/05/2023	Nomeação e envio dos documentos dos estudantes pré-selecionados para as IES anfitriãs.
A definir	Recebimento de aceite da IES estrangeira
A definir	Reunião de instrução aos selecionados
A definir	Procedimentos de Visto
	Apresentação dos documentos complementares dos estudantes selecionados conforme item 8.3
De julho a setembro de 2023	Previsão de viagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## 8. DOS (AS) ESTUDANTES SELECIONADOS (AS)

8.1 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) deverão comparecer a todas as reuniões convocadas pela SECRI, podendo ser solicitados documentos adicionais a qualquer momento.

8.2 Em caso de não comparecimento injustificado às reuniões ou não apresentação de documentação complementar eventualmente solicitada, o (a) candidato (a) selecionado (a) poderá ser eliminado (a) do programa de mobilidade.

8.3 Todos (as) os (as) estudantes selecionados (as) deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios para a realização de mobilidade acadêmica internacional:

- a. Carta de aceite da IES estrangeira;
- b. Cópia de passaporte e do visto;
- c. Cópia da apólice de seguro de vida e saúde;  
*Por exigência das instituições estrangeiras, o seguro-saúde precisa ser de ampla cobertura, incluindo assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez, traslado de corpo e repatriação.*
- d. Termo de afastamento devidamente assinado;
- e. Termo de compromisso com a UFMT devidamente assinado;
- f. Termo de Indicação de Tutor devidamente assinado;
- g. Termo de Uso de Imagem devidamente assinado;
- h. Formulário de finalização de disciplinas (se aplicável);
- i. Termo de Responsabilidade e Manutenção Financeira (TRMF), autenticado em cartório pelo responsável;
- j. Comprovação de renda do (a) mantenedor (a);
  - 1. - Os (As) estudantes financeiramente dependentes, com idade inferior a 26 anos até a data prevista da viagem, deverão apresentar o TRMF devidamente assinado pelos pais ou representante legal, sendo este último, necessário apresentar declaração com firma reconhecida confirmando esta condição.
  - 2. Acrescido de documentos comprobatórios de subsistência durante o período de mobilidade Internacional, como por exemplo cópia da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, cópia de comprovação de reservas bancárias, entre outros documentos, sujeitos a análise.
  - 3. - O (A) estudante na condição de bolsista deverá comprovar a manutenção da bolsa durante o período previsto para mobilidade internacional;
- k. Plano de Estudos UFMT e da IES estrangeira;
- l. Autodeclaração de boa saúde;
- m. Cópias dos bilhetes / passagens aéreas de ida e volta;

8.3.1 Os termos e formulários citados no item 8.3 alíneas d,e,f,g,h e i estão disponíveis no site da SECRI (<https://www.ufmt.br/secretaria/secri>) e serão disponibilizados por e-mail oportunamente aos selecionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

8.4 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) são inteiramente responsáveis por solicitação de visto, emissão de seguro saúde e de vida, passagens aéreas e demais gastos que possam incorrer para a viabilização da mobilidade internacional;

8.5 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) são também inteiramente responsáveis pela verificação e pelo custeio das despesas com moradia, alimentação, entre outras associadas à permanência no país de destino;

8.6 Os selecionados deverão cumprir todas as obrigações contidas neste Edital, bem como as regulamentações internas da UFMT e da Instituição estrangeira.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será, **sob nenhuma hipótese**, aceita complementação de documentos de candidatura fora do prazo estipulado no item 7;

9.2 A Secretaria de Relações Internacionais propiciará apoio e orientação ao (à) acadêmico (a) durante todo o processo de afastamento da UFMT, ingresso, permanência na Instituição estrangeira e regresso à UFMT.

9.3 Após o final da mobilidade acadêmica internacional, o (a) estudante deverá entregar à SECRI - Assessoria de Mobilidade Internacional: Plano de Estudos Atualizado (se houver alteração), Relatório de Conclusão de Mobilidade Internacional, o Histórico Escolar emitido pela IES estrangeira e as Ementas das disciplinas cursadas, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.4 Caso o estudante seja selecionado por novo edital e permaneça em mobilidade, é obrigatório a renovação do seguro, conforme item 8.3 alínea 'c', durante todo o período no exterior, independentemente do período estipulado na carta de aceite da IES anfitriã.

9.5 Todas as vagas disponíveis no anexo I poderão ser canceladas ou prorrogadas a qualquer tempo e sem aviso prévio aos candidatos em decorrência da evolução e consequências restritivas da pandemia de Covid-19, ou outro motivo de força maior.

9.6 Este edital poderá ser retificado ou cancelado a qualquer momento por conveniência da UFMT e a oferta de vagas por parte da IES estrangeira.

9.7 O fluxo do processo via Sistema SEI não permitirá o retorno do processo ao discente.

9.8 Qualquer dúvida relacionada a este edital deverá ser encaminhada e será





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

respondida exclusivamente por meio do e-mail [mobilityout.secri@ufmt.br](mailto:mobilityout.secri@ufmt.br)

9.9 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Relações Internacionais.

Cuiabá, 07 de março de 2022.

Prof. Dr. Lucas Oliveira de Sousa  
**Secretário de Relações Internacionais**